



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**LEI Nº 040/97.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
LOCAR UM PRÉDIO PARA A  
INSTALAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESPORTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **SR. ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, no uso de suas atribuições:

faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar de conformidade com a legislação vigente, a locação de um prédio na sede do Município para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

**ARTIGO 4º** - São revogadas as disposições em contrário.

Continua Fl. 02.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

Fl. 02.  
Continuação da Fl. 01.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos oito dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
**Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.**

